

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- 2) GOLF CLUB ATLÂNTICO, com o número de pessoa coletiva 507200799, com sede na Rua Padre António, 81 1º Esq. 4470-316, MAIA, representada neste ato Presidente da Direção, António Jorge Cantanhede Santos, residente na portador do cartão de cidadão contribuinte n.º e o Vice-Presidente da Direção,



Manuel António de Oliveira Ferreira, residente na
portador de cartão de cidadão válido até
, contribuinte n.º ambos com poderes para o ato nos termos do nº
1 do artigo 24º do Regulamento Interno, conjugado com a ata n.º 20, de 07/03/2024,
adiante designado de Segundo Outorgante;
um contrato – programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA
PERÍODO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato é de 1 dia - calendarizado para 13 de julho de 2024. ------

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPARTICIPAÇÃO

- 1) Para a organização do evento desportivo referido na cláusula 1ª supra, constante da proposta apresentada pelo, Golf Club Atlântico é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, uma comparticipação financeira no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros); ------

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

São obrigações do segundo outorgante: ------



a)	Realizar o projeto a que se reporta o presente contrato nos termos constantes da
	proposta apresentada à Câmara Municipal da Maia, e de forma a atingir os objetivos aí
	expressos;
b)	Prestar todas as informações, bem como, apresentar todos os comprovativos da
	efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato-programa, sempre
	que solicitados pelo Primeiro Outorgante;
C)	Organizar a sua contabilidade por centro de custos próprios e exclusivos, com
	reconhecimento claros dos custos incorridos e a identificação de receitas, de acordo
	com o disposto no nº 2 artigo 20º, do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na
	redação atual, quando aplicável
d)	Entregar, até 20 dias após a conclusão do projeto desportivo, o relatório final
	compilado sobre a execução técnica e financeira, com explicitação dos resultados
	alcançados e cópias dos respetivos dos documentos justificativos, e no qual deve
	contar a evidência do registo contabilístico, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do
	artigo 6.º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual;
e)	Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio da Câmara
	Municipal da Maia e o projeto "Maia Desporto para Todos – Maia Cidade do Desporto
	2024"
f)	Respeitar, em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação
	com o primeiro outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, o disposto
	no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27



CLÁUSULA QUINTA

comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante. ------

INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA



2. Caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do projeto desportivo, o segundo outorgante obriga-se a restituir ao primeiro outorgante, os montantes não aplicados. ------

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

É obrigação do primeiro outorgante, enquanto entidade concedente de comparticipação financeira atrás mencionada, fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para os efeitos, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA SÉTIMA

REVISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA

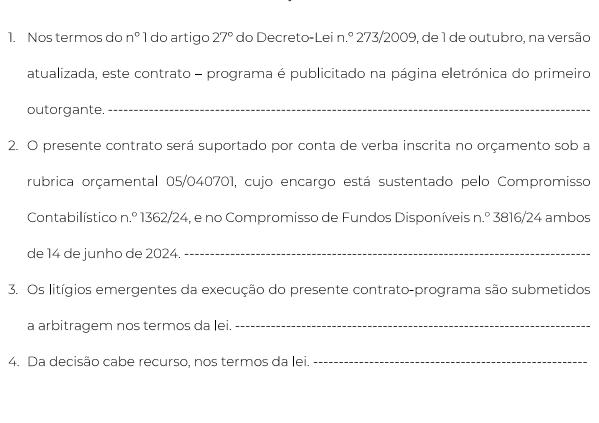
VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente contrato-programa entra em vigor na data de publicitação na página
eletrónica do primeiro outorgante e cessa nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º
273/2009, de 01 de outubro, na redação atual

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS



Maia, Paços do Concelho, a 02 de agosto de 2024.



O 1.º OUTORGANTE

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO

Assinado de forma digital por ANTONIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO

Dados: 2024.08.05 21:04:58

+01'00'

O 2.º OUTORGANTE

Assinado por: ANTÓNIO JORGE CANTANHEDE DOS SANTOS Num. de Identificação: BI04059159

Data: 2024.08.02 14.55.00 GMT Daylight time



Assinado por: MANUEL ANTÓNIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Num. de Identificação: 10225608 Data: 2024.08.03 09:57:42+01'00'